



Joinville, 15 de fevereiro de 2016.

EDITAL SEI Nº 0225335/2016 - FELEJ.UAF.AAD
Edital de Chamamento Público 001/2016

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP 89.221-901, por intermédio da **Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville**, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, CEP 89.202-310, Joinville/SC, inscrita no C.N.P.J. nº 81.141.046/0001-22, no uso de suas atribuições legais, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, com e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento, torna público a presente chamada que tem por objeto a **captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas, físicas, empresas de economia mista, órgãos públicos e demais instituições, para o Programa de Iniciação Desportiva – PID**, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

O período de recebimento das ofertas da Chamada Pública será de 16 de março de 2016, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00hs, até 31 de outubro de 2016 às 09h05m.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto a **captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas, físicas, empresas de economia mista, órgãos públicos e demais instituições, para o Programa de Iniciação Desportiva – PID**, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

1.2 A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas entre a Patrocinadora e a Patrocinada.

1.3 O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo a Pregoeira e Equipe de Apoio a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação dos resultados até o resultado final.



1.4 À Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída por Portaria nº006, de 06/06/2015, doravante denominada COMISSÃO, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até da relação de todas as empresas habilitadas ao Gabinete da Presidência, para a posterior homologação dos resultados e publicação de forma individual de cada Patrocinador no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5 A natureza jurídica da relação entre A Fundação de Esportes de Joinville e as Empresas Patrocinadoras será voluntária, por princípios administrativos, e legislação municipal aplicável.

1.6 A apresentação de proposta pela Empresa Patrocinadora Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.7 Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

2. DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO

2.1.1 A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO responsáveis pela seleção de Pessoas Jurídicas, Físicas, Empresas de economia mista, Órgãos Públicos e demais Instituições, instituída através de Portaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, doravante denominada COMISSÃO, de conformidade com o que consta na Legislação, comunica as Instituições interessadas à abertura do presente procedimento de Chamada Pública para patrocinar e/ou apoiar o Programa de Iniciação Desportiva, cuja prioridade é a inclusão social de crianças e adolescentes, estudantes da rede oficial de ensino (municipal, estadual e particular) por meio do esporte, com acesso a prática esportiva gratuita.

2.1.2 Compete à COMISSÃO, presidir a realização do chamamento.

2.1.3 Caso seja modificada a composição da COMISSÃO, o proponente será informado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.1.4 Aplicam-se a COMISSÃO, os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

2.1.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO,

2.1.7 A Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville designa a COMISSÃO, por meio da Portaria nº 006/2015, ou outra que venha a substituí-la, para análise da documentação, para a habilitação dos interessados, sendo que a referida portaria é publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.



2.1.8 - Após a entrega dos envelopes compete a COMISSÃO, receber examinar e julgar todos os documentos, de habilitação e proposta, habilitando e adjudicando as empresas que estiverem em conformidade com as especificações contidas neste edital de chamamento e seus anexos.

2.1.9 Os resultados das propostas aprovadas serão homologadas pelo Diretor Presente desta Fundação e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

A entrega dos envelopes, envelope nº 01 – Documentos de Habilitação e envelope nº 02 a oferta/propostas de patrocínio, deverão ser entregues:

3.1 – de data início 16/03/2016 até data final 31/10/2016;

3.2 – no Departamento de Compras, na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, sito a Rua Inácio Bastos nº 1084, bairro Bucarein;

3.3 - tendo como hora início de entrega as 09:00 horas;

3.4 – No período após a data de início até a data de encerramento de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00hs.

4 – DO OBJETO

4.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto **a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas, físicas, empresas de economia mista, órgãos públicos e demais instituições, para o Programa de Iniciação Desportiva – PID.**

5 – DO VALOR DO PATROCÍNIO

5.1 – Efetuar o pagamento do patrocínio em parcelas mensais ou em parcela única até o final do exercício corrente, sempre no dia 10 de cada mês, iniciando após assinatura e publicação do Termo de Patrocínio, através de transferência bancária, boleto ou depósito no Banco do Brasil, agência 3155-0, conta-corrente 505.441-9, desta Fundação, nos valores estabelecidos no Termo de Patrocínio.

6 - DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (ANEXOS)



6.1 - Anexo I - O Projeto;

6.2 - Anexo II - Termo de Referência;

6.3 - Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4 - Anexo IV - Modelo da Proposta;

6.5 - Anexo V – Minuta do Termo de Patrocínio.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A publicidade efetuada pelo(a) PATROCINADOR(A) não poderá conter conteúdo pornográfico, que incentive o uso de drogas, que tenha caráter discriminatório de gênero, de etnia, de credo, que contenha publicidade político-partidária e/ou de promoção pessoal.

7.3. A participação no chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

7.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas, físicas, empresas de economia mista, órgãos públicos e demais instituições:

7.4.1. em falência, concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.4.2. punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração inscrita no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

7.4.3. que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública.

7.4.4. empresas que comercializem produtos ilícitos, ou desenvolverem atividades ilegais, imorais, jogos de azar, e outras que possam atentar contra princípios defendidos pelos órgãos Desportivos e Educacionais.

8 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA



Na parte externa dos invólucros deverá constar:

INVÓLUCRO Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

OBJETO: a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas, físicas, empresas de economia mista, órgãos públicos e demais instituições, para o Programa de Iniciação Desportiva – **PIDPROPONENTE:**

INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA DE PATROCÍNIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

OBJETO: a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas, físicas, empresas de economia mista, órgãos públicos e demais instituições, para o Programa de Iniciação Desportiva – **PID**

PROPONENTE:

8.3 Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na FELEJ, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir. Obedecendo ao horário constante neste Edital.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro Nº “1”

9.1– Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Área de Compras da FELEJ mediante a apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2 – Os documentos a serem apresentados são:

a) atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;



- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.
- i) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

9.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

9.4 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10 - DA PROPOSTA - Invólucro N° 02

10.1. A proposta de patrocínio deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre.

10.2. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo IV deste Edital

10.3. Efetuar o pagamento do patrocínio em parcelas mensais ou em parcela única até o final do exercício corrente, sempre no dia 10 de cada mês, iniciando após assinatura e publicação do Termo de Patrocínio, através de transferência



bancária, boleto ou depósito no Banco do Brasil, agência 3155-0, conta-corrente 505.441-9, desta Fundação, nos valores estabelecidos no Termo de Patrocínio;

10.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste chamamento, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, presumindo-se como tais as que contiverem exigências diferentes das constantes neste Edital.

10.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte da interessada das condições estabelecidas neste chamamento e seus anexos.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela COMISSÃO Apoio previamente designada pelo presidente da FELEJ, respeitadas as observações do item 2 deste Edital e em observância aos seguintes procedimentos:

11.1.2. No dia, local e horário, de início da entrega dos envelopes, indicados na apresentação deste Edital, a COMISSÃO, em sessão pública, examinará os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Patrocínio”, que serão rubricados pela mesma.

11.1.2.1 O procedimento citado no item 11.1.2 se dará todas as vezes que a COMISSÃO receber envelopes referentes a este chamamento até a data para o encerramento do recebimento dos envelopes contendo os documentos que encerrar-se-á no dia 31/10/2016 às 09h05m.

11.1.3. O exame da documentação do invólucro Nº “1” será realizado pela COMISSÃO, resultando daí a habilitação ou a inabilitação do proponente.

1.1.1.4. Após a “habilitação” dos participantes, a COMISSÃO dará início à abertura dos envelopes contendo as “propostas de patrocínio”.

11.1.5. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas pela COMISSÃO.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

12.1. A autoridade competente convocará o patrocinador a assinar o Termo de Patrocínio dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação.



13. DO TERMO DE PATROCÍNIO E DO PRAZO

13.1. O Termo de **PATROCÍNIO** regular-se-á, no que concerne à sua alteração e inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

13.2. O Termo de **PATROCÍNIO** poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.3. Farão parte integrante do Termo de **PATROCÍNIO** as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.

13.4. O prazo de vigência do Termo de **PATROCÍNIO** será a partir da data de assinatura do termo de patrocínio até o final do exercício do ano corrente.

13.5. Todos os patrocinadores terão o mesmo direito de exploração publicitária, independentemente do valor do patrocínio ofertado.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1- da Patrocinada/PID/FELEJ:

14.1.1. Enviar para prévia aprovação à Secretaria de Comunicação do Município de Joinville - SECOM, todo material publicitário a ser confeccionado/produzido encaminhado pela Patrocinadora;

14.1.2. Solicitar à Patrocinadora, se necessário, as devidas alterações/adequações, a fim de autorizar a confecção/produção do material publicitário, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis estabelecidas pela SECOM;

14.1.3. Comunicar a Patrocinadora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais publicitários autorizados;

14.1.4. Solicitar a substituição dos materiais publicitários autorizados que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

14.1.5. Sempre que possível expor o material publicitário fornecido pela Patrocinadora nos Locais de Festivais de Integração, Festivais das modalidades, bem como nos Núcleos de Atividades do PID;

14.1.5.1 Referente ao item 14.1.5. ressaltamos que os locais de realização tanto das atividades diárias como dos eventos são na maioria cessão de uso de



espaço, por tal motivo é necessário se adequar ao espaço destinado a material publicitário.

14.1.6 Permitir o acesso dos empregados da Patrocinadora nos Locais de Festivais de Integração, Festivais das modalidades, bem como nos Núcleos de Atividades do PID quando da entrega dos materiais publicitários autorizados;

14.1.7. Definir no decorrer deste exercício os locais, horários e atividades do Programa a serem desenvolvidos nas diversas regiões da cidade bem como a permissão de uso de material publicitário;

14.1.8. Capacitar profissionais designados para atuação no Programa;

14.1.9. Coordenar, organizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento e evolução das atividades do Programa de Iniciação Desportiva - PID, a fim de assegurar a devida execução;

14.1.10. Comunicar à Patrocinadora durante a vigência contratual, os resultados qualitativos e quantitativos em relação às crianças e adolescentes atendidos pelo Programa de Iniciação Desportiva - PID, com periodicidade mensal e semestral, assim como a apresentação do Relatório Final;

14.1.11 Nos relatórios mensais, constarão os dados quantitativos de atendimento por núcleo de atividades do Programa;

14.1.12 No relatório semestral, constará os dados qualitativos das atividades realizadas no primeiro semestre;

14.1.13. No relatório final, constará os dados qualitativos e quantitativos de todas as atividades realizadas pelo Programa, bem como a análise comparativa dos dados dos últimos 02 (dois) anos, afim de apontar a evolução do Programa.

14.1.14 Ceder o direito de uso das imagens do núcleo e das atividades desenvolvidas à empresa patrocinadora ou apoiadora durante o exercício do ano corrente;

14.2. Da Patrocinadora/ PESSOAS JURÍDICAS, FÍSICAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, ÓRGÃOS PÚBLICOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES:

14.2.1. Repassar à Patrocinadora os recursos financeiros do patrocínio para o desenvolvimento do Projeto de Iniciação Desportiva - PID;

14.2.2. Efetuar o pagamento do patrocínio conforme os valores, benefícios e demais condições estabelecidas no Termo de Patrocínio;

14.2.3. Efetuar o pagamento do patrocínio em parcelas mensais ou em parcela única até o final do exercício corrente, sempre no dia 10 de cada mês, iniciando após assinatura e publicação do Termo de Patrocínio, através de transferência



bancária, boleto ou depósito no Banco do Brasil, agência 3155-0, conta-corrente 505.441-9, desta Fundação, nos valores estabelecidos no Termo de Patrocínio;

14.2.3. São de responsabilidade exclusiva e integral da Patrocinadora a montagem o envio em meio digital de suas marcas bem como arcar com os custos integrais de confecção e fornecimento, de materiais publicitários autorizados como: produção de painéis de publicidade estática, veiculação de material publicitário, banners, faixas, folders, camisetas, bermudas, agasalhos, bonés e outros que julgar necessários à utilização com sua logomarca, durante o exercício do ano corrente para os Festivais e Locais de Execução do Programa;

14.2.4 Providenciar e encaminhar as possíveis alterações/adequações solicitadas pela FELEJ, a fim de obter a autorização para a confecção/produção dos materiais publicitários autorizados;

14.2.5. Enviar para FELEJ todo material publicitário a ser confeccionado/produzido para que possamos encaminhar à Secretaria de Comunicação do Município de Joinville – SECOM prévia aprovação.

14.2.6. Promover o fornecimento dos materiais publicitários autorizados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela SECOM.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

I – Multa de 15% (quinze por cento) do valor do patrocínio, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

II - Ajusta-se ainda, que o descumprimento de qualquer outra obrigação não remediada em 30 (trinta) dias, contados de notificação extrajudicial, também autoriza a rescisão contratual, caso em que a contratada incorrerá em multa contratual, a Título de danos pré-fixados, no montante de 15% (quinze por cento) sobre o valor restante do contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.



16.2. Informações e esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestadas pela Unidade de Compras, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo telefone: nº (47) 3433-1160 ou pelo e-mail compras.felej@gmail.com e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ - Unidade de Compras - Rua Inácio Bastos nº 1084, Bucarein, Joinville/SC – CEP: 89.202-310.

16.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta relativo ao presente Chamamento Público.

16.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5. O extrato do Edital encontra-se disponível no Jornal A Notícia, no Diário Eletrônico do Município e no DOESC. Na íntegra pode ser requerido na Área de Compras e no email compras.felej@gmail.com, da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, CEP 89.202-310, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00h.

Joinville, 15 de fevereiro de 2016.

Fernando Krelling

Presidente da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016

PROJETO (em anexo nº 0202562)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0221621/2016 -
FELEJ.UAF.AAD**



I-Objeto para a contratação:

A captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas, físicas, empresas de economia mista, órgãos públicos e demais instituições, para o Programa de Iniciação Desportiva – PID

II-Descrição dos Serviços:

Patrocínio para o desenvolvimento do Programa de Iniciação Desportiva - PID.

III-Equipe Mínima:

Não se aplica.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os prazos para a execução dos serviços consistirão no pagamento de patrocínio em parcela única ou em parcelas mensais até o final do exercício corrente, sempre no dia 10 de cada mês, iniciando após assinatura e publicação do Termo de Patrocínio, através de transferência bancária, boleto ou depósito no Banco do Brasil, agência 3155-0, conta-corrente 505.441-9, desta Fundação.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Os recursos captados através deste Edital possibilitarão o desenvolvimento do Programa, que tem como objetivo a valorização e a prática esportiva e a construção da cidadania das crianças e adolescentes do Município de Joinville, contribuindo na diminuição da evasão escolar, além de possibilitar a identificação de novos talentos esportivos. Ademais, a importância patrocinada, possibilitará alcançarmos da melhor maneira possível as metas qualitativas e quantitativas no que diz respeito ao atendimento das crianças e adolescentes nas diferentes modalidades esportivas oferecidas no Programa. Ao final do primeiro semestre é elaborado o Relatório de Atividades Parcial e ao final do exercício é confeccionado o Relatório Final de Atividades do PID.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

O cronograma de execução das atividades desenvolvidas obedecerá ao planejamento da FELEJ, para o ano de 2016, ficando a elaboração do mesmo e dos relatórios sob a responsabilidade do Departamento do Programa de



Iniciação Desportiva – PID. As atividades de iniciação aos esportes são desenvolvidas diariamente e no segundo semestre se inicia os encontros entre os polos onde ocorrem as competições que somente tem o objetivo de integração entre os participantes.

VII-Local de execução dos serviços:

O Programa é desenvolvido em todas as regiões da cidade de Joinville. Os Núcleos do PID estão localizados nas Escolas Municipais, Estaduais e Particulares, nos Clubes, nas Recreativas Esportivas, nas Associações de Moradores e Praças da cidade.

VIII-Dotação Orçamentária:

Não se aplica.

IX-Gestor do Contrato:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- A Contratada assume integral responsabilidade pelo repasse à Contratante dos recursos financeiros da oferta de patrocínio para o desenvolvimento do Projeto de Iniciação Desportiva - PID;
- Efetuar o pagamento do patrocínio conforme os valores, benefícios e demais condições estabelecidas no Termo de Patrocínio, confeccionado após o recebimento dos envelopes de habilitação e a proposta entregues de acordo com os procedimentos determinados pela Lei nº 8.666/93;
- Efetuar o pagamento de patrocínio em parcelas mensais ou em parcela única até o final do exercício corrente, sempre no dia 10 de cada mês, iniciando-se no mês subsequente a assinatura e publicação do Termo de Patrocínio, através de transferência bancária, boleto ou depósito no Banco do Brasil, agência 3155-0, conta-corrente 505.441-9, desta Fundação, nos valores estabelecidos no Termo de Patrocínio;
- Responsabilizar-se pelo pagamento pontual das obrigações financeiras assumidas;



- Arcar com os custos integrais de confecção e fornecimento para os Festivais e Locais de Execução do Programa, de materiais publicitários autorizados, como: produção dos painéis de publicidade estática, veiculação de material publicitário, aquisição de peças publicitárias, banners, faixas, folders, camisetas, bermudas, agasalhos, bonés e outros que julgar necessários à utilização com sua logomarca, durante a vigência contratual;
- Encaminhar todo material publicitário, via e-mail, a ser confeccionado/produzido, com a devida descrição técnica, acompanhada do layout para a Contratante, sendo vedada qualquer ação publicitária sem a respectiva autorização;
- Providenciar e encaminhar as possíveis alterações/adequações solicitadas a Contratante, afim de obter a autorização para a confecção/produção do material publicitário;
- Promover o fornecimento dos materiais publicitários dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis estabelecidas pela SECOM.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- Permitir acesso dos empregados da Contratada, nos locais de atividades diárias e dos eventos quando da entrega dos materiais publicitários;
- Enviar para a prévia aprovação pela Secretaria de Comunicação do Município de Joinville - SECOM, todo material publicitário a ser confeccionado/produzido encaminhado pela Contratada;
- Solicitar à Contratada, se necessário, as devidas alterações/adequações, afim de autorizar a confecção/produção do material publicitário em observância às normas estabelecidas pela SECOM;
- Comunicar a Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais publicitários autorizados;
- Solicitar a substituição dos materiais publicitários autorizados que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- Todo e qualquer material publicitários por parte da Contratada, deverá ser entregue à Contratante, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, sito à Rua Inácio Bastos, 1084, bairro Bucarein, na cidade de Joinville, CEP nº 89.202-310, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas;
- A Contratante deverá expor o material publicitário nos Locais de Festivais de Integração, Festivais das modalidades, bem como nos Núcleos de Atividades do PID, fornecidos pela Contratada, zelando pelo seu bom uso e conservação;
- Definir os locais, horários e atividades do Programa, a serem desenvolvidos



nas diversas regiões da cidade;
- Capacitação dos Profissionais designados para atuarem no Programa;
- Coordenar, organizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento e evolução das atividades do Programa de Iniciação Desportiva – PID, afim de assegurar a devida execução;
- Comunicar à Contratada durante a vigência contratual, os resultados qualitativos e quantitativos em relação às crianças e adolescentes atendidos pelo Programa de Iniciação Desportiva – PID, com periodicidade mensal e semestral, assim como a apresentação do Relatório Final;
- Nos relatórios mensais, constarão os dados quantitativos de atendimento por núcleo de atividades do Programa;
- No relatório semestral, constará os dados qualitativos das atividades realizadas no primeiro semestre;
- No relatório final, constará os dados qualitativos e quantitativos de todas as atividades realizadas pelo Programa, bem como a análise comparativa dos dados dos últimos 02 (dois) anos, afim de apontar a evolução do Programa.

XII-Condições Gerais (se houver):

- Os serviços deverão ser orientados com foco na qualidade, economia, aspecto social e histórico-cultural;
- O material publicitário preparado e levantado pela Contratada será de propriedade da Contratante, de acordo com as disposições legais referentes aos direitos autorais;
- Todos os documentos deverão ser apresentados com nível de detalhamento de linguagem adequados para sua perfeita compreensão, respeitando os prazos especificados.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....



e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao art 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

À Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

Rua Inácio Bastos 1084, Bairro Bucarein, Joinville/SC

Ref. Chamamento Público nº 001/2016 – Credenciamento de Ofertas de Patrocínio e Apoio para o Programa de Iniciação Desportiva (PID).

Objeto: a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas, físicas, empresas de economia mista, órgãos públicos e demais instituições, para o Programa de Iniciação Desportiva – PID

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ nº (00.000.000/0000-00), por meio de seu representante legal, o Sr(nome completo), CPF (000.000.000-00) vem, pela presente, submeter à apreciação de V. Sas. sua proposta, elaborada conforme o Anexo IV do presente Edital.

Exemplo 1:



**Fundação de Esportes, Lazer
e Eventos de Joinville**



Parcela	Valor Mensal	Valor Total
01	R\$500,00	R\$500,00

Ou Exemplo 2:

Parcela	Valor Mensal	Valor Total
05	R\$500,00	R\$2.500,00

Preço total em R\$ por extenso:

Dados da Patrocinadora:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: () /Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data

Assinatura do Representante

Carimbo da Empresa

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº xxx/2016



Termo de Patrocínio que entre si celebram a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, inscrita no C.N.P.J. nº 81.141.046/0001-22, ora em diante denominada FELEJ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J nº _____, doravante denominada (o) PATROCINADORA para patrocínio e apoio ao projeto PROGRAMA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA – PID, que tem como prioridade a inclusão social por meio do esporte, tem justo e acordado este Termo de Patrocínio na forma e vinculado ao edital de **Chamamento Público** nº 001/2016 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e demais legislações aplicáveis.

Aos ___ dias de _____ de 2016, na sede da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville presente o Sr. Fernando Krelling, Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, CPF nº 036.587.439-64, compareceu o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, para firmar com a FELEJ o presente Termo de Patrocínio, na forma e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2016 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Patrocínio

1.10 Chamamento Público, tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas, físicas, empresas de economia mista, órgãos públicos e demais instituições, para o Programa de Iniciação Desportiva – PID, por meio de pessoas jurídicas, físicas, empresas de economia mista, órgãos públicos e demais instituições

CLAUSULA SEGUNDA – Gestão

2.1 A gestão do termo de patrocínio, será realizada pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ, sendo esta responsável pela emissão dos relatórios das atividades desenvolvidas.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Apoio ou Patrocínio

3.1 O presente termo de credenciamento não caracteriza em hipótese alguma uma relação contratual de prestação de serviços entre FELEJ e PATROCINADOR (A).



3.2 O (A) PATROCINADOR (A) deverá manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

3.3 O apoio ou patrocínio será realizado pelo (a) PATROCINADOR (A), no dia 10 de cada mês, através de transferência bancária ou depósito no Banco do Brasil, agência 3155-0 conta corrente 505.441-9 desta Fundação, na forma prevista na Cláusula Quarta deste instrumento.

3.4 A FELEJ prestará contas ao apoiador ou patrocinador da aplicação do recurso financeiro recebido através dos relatórios mensais e do relatório anual das atividades acadêmicas desenvolvidas.

3.5 O (A) PATROCINADOR (A) deverá proceder à publicidade em conformidade com o previsto no Edital e anexos, após a prévia autorização da FELEJ.

3.6 A atividade de publicidade do (a) PATROCINADOR (A) deverá obedecer as determinações dispostas na legislação municipal aplicável, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – Preço

4.1 A título de patrocínio e apoio ao projeto PROGRAMA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA- PID, a PATROCINADORA repassará à FELEJ o valor total de R\$ XXXX (xxxxxx) em XX (número de parcelas por extenso) parcelas mensais de R\$ XXXXXX (xxxxxx), durante a vigência do Patrocínio.

CLÁUSULA QUINTA- Condições de pagamento

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente no dia 10 de cada mês, por meio de transferência bancária ou depósito bancário no Banco do Brasil agência 3155-0 conta corrente 505.441-9 desta Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo

6.1 O prazo de vigência contratual será no exercício do ano corrente, contados a partir da assinatura DO TERMO DE PATROCÍNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA- Responsabilidade da FELEJ

7.1 Enviar para prévia aprovação à Secretaria de Comunicação do Município de Joinville - SECOM, todo material publicitário a ser confeccionado/produzido encaminhado pela Patrocinadora;



7.2 Solicitar à Patrocinadora, se necessário, as devidas alterações/adequações, a fim de autorizar a confecção/produção do material publicitário, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis estabelecidas pela SECOM;

7.3 Comunicar a Patrocinadora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais publicitários autorizados;

7.4. Solicitar a substituição dos materiais publicitários autorizados que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.5. Sempre que possível expor o material publicitário fornecido pela Patrocinadora nos Locais de Festivais de Integração, Festivais das modalidades, bem como nos Núcleos de Atividades do PID;

7.5.1 Referente ao item 7.5. ressaltamos que os locais de realização tanto das atividades diárias como dos eventos são na maioria cessão de uso de espaço por tal motivo é necessário se adequar ao espaço destinado a material publicitário.

7.6 Permitir o acesso dos empregados da Patrocinadora nos Locais de Festivais de Integração, Festivais das modalidades, bem como nos Núcleos de Atividades do PID quando da entrega dos materiais publicitários autorizados;

7.7. Definir no decorrer deste exercício os locais, horários e atividades do Programa a serem desenvolvidos nas diversas regiões da cidade bem como a permissão de uso de material publicitário;

7.8. Capacitar profissionais designados para atuação no Programa;

7.9. Coordenar, organizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento e evolução das atividades do Programa de Iniciação Desportiva - PID, a fim de assegurar a devida execução;

7.10. Comunicar à Patrocinadora durante a vigência contratual, os resultados qualitativos e quantitativos em relação às crianças e adolescentes atendidos pelo Programa de Iniciação Desportiva - PID, com periodicidade mensal e semestral, assim como a apresentação do Relatório Final;

7.11 Nos relatórios mensais constarão os dados quantitativos de atendimento por núcleo de atividades do Programa;

7.12 No relatório semestral, constará os dados qualitativos das atividades realizadas no primeiro semestre;



7.13. No relatório final, constará os dados qualitativos e quantitativos de todas as atividades realizadas pelo Programa, bem como a análise comparativa dos dados dos últimos 02 (dois) anos, afim de apontar a evolução do Programa.

7.14 Ceder o direito de uso das imagens do núcleo e das atividades desenvolvidas à empresa patrocinadora ou apoiadora durante o exercício do ano corrente.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade da PATROCINADORA

8.1 Repassar à Patrocinada os recursos financeiros do patrocínio para o desenvolvimento do Projeto de Iniciação Desportiva - PID;

8.2. Efetuar o pagamento do patrocínio conforme os valores, benefícios e demais condições estabelecidas no Termo de Patrocínio;

8.3. Efetuar o pagamento do patrocínio em parcelas mensais ou em parcela única até o final do exercício corrente, sempre no dia 10 de cada mês, iniciando após a assinatura e publicação do Termo de Patrocínio, através de transferência bancária, boleto ou depósito no Banco do Brasil, agência 3155-0, conta-corrente 505.441-9, desta Fundação, nos valores estabelecidos no Termo de Patrocínio;

8.3. São de responsabilidade exclusiva e integral da Patrocinadora a montagem o envio em meio digital de suas marcas bem como arcar com os custos integrais de confecção e fornecimento, de materiais publicitários como: produção de painéis de publicidade estática, veiculação de material publicitário, banners, faixas, folders, camisetas, bermudas, agasalhos, bonés e outros que julgar necessários à utilização com sua logomarca, durante o exercício do ano corrente para os Festivais e Locais de Execução do Programa;

8.4 Providenciar e encaminhar as possíveis alterações/adequações solicitadas pela FELEJ, a fim de obter a autorização para a confecção/produção do material publicitário;

8.5. Promover o fornecimento dos materiais publicitários dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis estabelecidas pela SECOM.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão a aplicação de penalidades nos seguintes casos:



I – Multa de 15% (quinze por cento) do valor do patrocínio, em caso de não comparecimento da CONTRATADA para assinatura do Termo de Patrocínio;

II - Ajusta-se ainda, que o descumprimento de qualquer outra obrigação por parte da CONTRATADA, não remediada em 30 (trinta) dias, contados de notificação extrajudicial, também autoriza a rescisão contratual, caso em que incorrerá em multa, a Título de danos pré-fixados, no montante de 15% (quinze por cento) sobre o valor restante do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – Rescisão

10.1 A rescisão do patrocínio poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da FELEJ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a qualquer tempo, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FELEJ.

c) ficam resguardados os direitos da FELEJ, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do Art. 55 da Lei 8.666/93 e previsto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

d) *constituem motivos para rescisão do presente termo de patrocínio os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.*

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Disposições Gerais

11.1 - A PATROCINADORA poderá desde que previamente acertado com a FELEJ, explorar a visualização de sua logomarca nos locais de realização tanto das atividades diárias como dos eventos do PROGRAMA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA/PID. A FELEJ se compromete a avisar a PATROCINADORA, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a realização de qualquer evento.

11.1.1 - Todas as despesas e encargos decorrentes da execução do previsto nesta cláusula serão de responsabilidade da PATROCINADORA.

11.2 - O presente contrato não envolve relações trabalhistas ou de qualquer outra natureza entre a FELEJ e a PATROCINADORA.



11.3 - O presente instrumento não poderá ser cedido, transferido ou dado em garantia a terceiros por qualquer das partes sem o consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação Aplicável

12.1 Nos termos do previsto no Art. 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do consumidor;
- c) Código civil;
- d) Código penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente
- i) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

13.1 Para dirimir questões decorrentes deste credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e credenciados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, XX de XXXXX de 2016.

Fernando Kreling Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.	Nome Representante Legal Patrocinadora/Cargo/Patrocinadora
---	---



**Fundação de Esportes, Lazer
e Eventos de Joinville**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 15/02/2016, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0225335** e o código CRC **5F9564F1**.

Rua Inácio Bastos, 1084 - Bairro Bucarein - CEP 89202-310 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

<="" p="" style="color: rgb(0, 0, 0); font-family: 'Times New Roman'; font-size: medium; font-style: normal; font-variant: normal; font-weight: normal; letter-spacing: normal; line-height: normal; orphans: auto; text-align: start; text-indent: 0px; text-transform: none; white-space: normal; widows: auto; word-spacing: 0px; -webkit-text-stroke-width: 0px;">

15.0.015473-0

0225335v6

Criado por u18640, versão 6 por u18640 em 15/02/2016 08:35:49.